

PORTARIA ANAC N° 2245/SIA, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

Inscreve o heliponto privado Carajás (PA) no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução n° 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista as informações que constam nos autos do Processo n° 00065.082778/2013-05,

RESOLVE:

Art. 1° Inscrever o heliponto abaixo no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Carajás;

II - código OACI: SNAK;

III - município (UF): Parauapebas (PA);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas):
06° 04' 54" S / 050° 04' 24" W

Art. 2° A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3° As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor em 12 de dezembro de 2013 e substitui as disposições da Portaria n° 083/SOP, de 20 de fevereiro de 1995, publicada no Diário Oficial da União n° 41, Seção 1, Página 2717, de 01 de março de 1995.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI